



# Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### LICENÇA AMBIENTAL 041/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento BDF NÍVEA LTDA., CNPJ nº 46.389.383/0006-47, localizado na Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, 21 – Galpão B, Bairro dos Tenentes, no município de Extrema-MG, a Licença de Operação – LO, com validade até 18/12/2030, para a atividade de **Estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos**, enquadrada no código F-01-04-2 da Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006, conforme processo administrativo nº 005/2020/001/2020.

[ ] Sem condicionantes

[ x ] Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.
- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 18 de Dezembro de 2020.

Paulo Henrique Pereira  
Presidente do CODEMA

## ANEXO ÚNICO

| <b>Item</b> | <b>Descrição da condicionante</b>  | <b>Prazo e Frequência</b>   |
|-------------|--|---|
| 01          | Apresentar relatório semestral de consumo de água do empreendimento, acompanhado dos respectivos comprovantes mensais de aquisição de água potável. <sup>1</sup>   | Primeiro relatório:<br>180 dias / Semestral<br>até emissão da Outorga / Vigência da Licença           |
| 02          | Apresentar relatório semestral de andamento do processo de outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, até a emissão da respectiva Portaria de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, cuja cópia deverá ser apresentada à Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup>   | Primeiro relatório:<br>180 dias / Semestral<br>até emissão da Outorga / Vigência da Licença           |
| 03          | Realizar monitoramento <b>trimestral</b> dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>  | Primeiro protocolo:<br>90 dias / Trimestral/<br>Vigência da Licença                                   |
| 04          | Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, lâmpadas e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>   | DMRs: até 28.02 e<br>31.08 / Semestral /<br>Vigência da Licença                                       |
| 05          | Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverá ser protocolado na SMA os comprovantes e descriptivo do <b>primeiro</b> treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. <sup>1,3</sup>   | 90 dias / Vigência da Licença   |
| 06          | Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem.  | Vigência da licença   |
| 07          | Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. <sup>1,4</sup> | Relatório: até 31.01/<br>Termo de<br>Compromisso: até<br>28.02/<br>Anualmente/<br>Vigência da licença |

| <b>Item</b> | <b>Descrição da condicionante</b>   | <b>Prazo e Frequência</b> |
|-------------|---|---------------------------|
| 08          | Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup> | Vigência da Licença       |
| 09          | Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>   | 30 dias                   |

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (005/2020/001/2020), número da Licença Ambiental e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

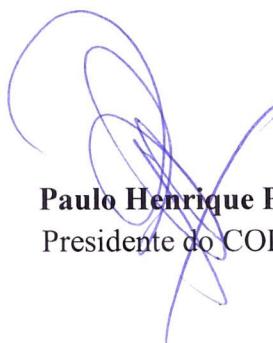
<sup>4</sup> O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

#### **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 18 de Dezembro de 2020.



**Paulo Henrique Pereira**  
Presidente do CODEMA